

Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 476/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 2/7/2022

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MALWEE MALHAS LTDA**

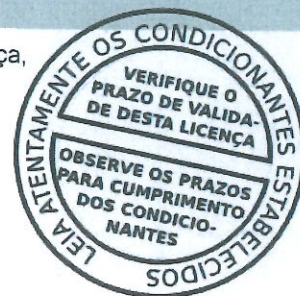
CPF / CNPJ: **84429737000386**

Endereço: **ROD. SANTOS DUMONT, BR 116 KM 48, S/N - 62870000**

Município: **PACAJUS/CE**

Processo SEMACE: **2016-179702/TEC/RENLO**

Nº SPU: **7024612/2016**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE CONFECÇÕES DA EMPRESA MALWEE MALHAS LTDA. - MALWEE CEARÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA SANTOS DUMONT BR 116, S/N, KM 48, BAIRRO LAGOA SECA, NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2169/2017-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Fornecer aos funcionários os EPI s adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- Quando da renovação dessa Licença de Operação, solicitar à Semace a coleta e análise do efluente final da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE da empresa;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

Fortaleza, segunda-feira, 3 de julho de 2017


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor